

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

Processo nº 00228.002472/2025-07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: 1 ano

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69010-150, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos demais documentos integrantes do processo.

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo **XX** do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e insumos de apoio administrativo, sob demanda, destinados ao reabastecimento do almoxarifado e ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da fornecedora registrada.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	CATMAT	QNTD	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE PE DE PREÇOS S 1727277 E 156
1	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO, COM 68CM X 40CM.	228893	15	UND	
2	GARRAFA PARA CAFÉ - REVESTIDA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,5L. DIÂMETRO BASE: 18CM; ALTURA: 34CM; DIÂMETRO TAMPA: 16CM.	256463	3	UND	
3	COADOR DE CAFÉ COM CABO DE MADEIRA: MATERIAL de ALGODÃO. CAPACIDADE 20L.	419187	10	UND	
4	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO - COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, CAIXA CONTENDO 10 RESMA COM 500 FOLHAS.	226606	60	CX	
5	PAPEL RECADO AUTOADESIVO - MATERIAL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 76MM, LARGURA 102MM, CORES DIVERSAS	394779 - branco 394778 - verde 394777 - laranja 229250 - rosa 229249 - azul 229248 - amarelo	220	UND	
6	PAPEL VERGÊ - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	622712 - branco	10	PCT	
7	PAPEL BOBINADO, MATERIAL PAPEL TÉRMICO - COMPRIMENTO 40M, LARGURA 56,5 MM, COR BRANCA, CAIXA COM 12 BOBINAS; UNIDADE DE MEDIDA: 1 CAIXA DE CADA.	462582	4	CX	
8	APLICADOR FITA - TIPO MANUAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FITA DE ATÉ 50 MM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50 MM	308730	2	UND	
9	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO PROTETORA	329322	50	UND	
10	CAIXA ARQUIVO MORTO - PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO 360x130x244. MARCA E ESPECIFICAÇÕES GRAVADAS NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COR AZUL.	625314 - azul	50	UND	
11	ELÁSTICO LÁTEX - Nº 18 AMARELO (LIGA PARA DINHEIRO), PACOTE COM 1KG, MARCA REGISTRADA.	401408	10	PCT	
12	ESTILETE - TIPO ESTREITO, ESPESSURA 10MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 8,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 6 UNIDADES	343563	5	CX	
13	FITA ADESIVA EMBALAGEM - MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TIPO GOMADA	351728	70	UND	
14	FITA ADESIVA P/EMBALAGEM - MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	445375	120	UND	
15	LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	272346	50	UND	
16	PILHA PALITO - MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	309967	100	UND	
17	PILHA PEQUENA - TIPO ALCALINA, MODELO AA, EMBALAGEM 2 PILHAS.	319792	100	UND	

18	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL.	202036	30	UND	
19	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA.	202037	30	UND	
20	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 2,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM, PARA ROTULAGEM DE CD/DVD, VIDRARIAS, ACRÍLICOS E PLÁSTICOS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA.	317250	50	UND	
21	PINCEL QUADRO BRANCO - MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392075	50	UND	
22	PINCEL QUADRO BRANCO - MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392076	50	UND	
23	PINCEL QUADRO BRANCO - MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA ESCRITA 2,3MM.	392077	50	UND	
24	TESOURA MULTIUSO - COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA.	278330	15	UND	
25	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	284286	5	UND	
26	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 12mm 50g COM 82M.	435053	10	UND	
27	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINO DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO CxAl: 14,5x25,00x4,00, MATERIAL PLÁSTICO, BICO EM INOX.	439981	2	UND	
28	BASTÃO DE COLA QUENTE - 70CMx30CM (FINO), PACOTE COM 70 BASTÕES.	397722	2	PCT	
29	GRAMPO GRAMPEADOR - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	394527	20	CX	
30	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETO.	306570	400	UND	
31	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL.	306569	300	UND	
32	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA.	306571	50	UND	
33	BATERIA PILHA - MODELO A23, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, EMBALAGEM/PACOTE DE 5 UNIDADE	410947	20	PCT	
34	PASTA TIPO L - MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, TAMANHO A4	375501	100	UND	
35	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 104 FOLHAS	461015	20	UND	

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Fica registrada como fornecedora beneficiária da presente Ata a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, classificada em primeiro lugar para os itens constantes da Cláusula Primeira, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

I - Parágrafo único. Havendo cadastro de reserva, este será composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame e as disposições do Decreto nº 11.462/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A utilização da presente Ata por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, demonstração de vantagem para a Administração, anuência da fornecedora registrada e observância dos limites quantitativos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Edital e nesta Ata.

3.2. A autorização de adesão não poderá comprometer a capacidade de atendimento das demandas do COREN-AM, órgão gerenciador da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será realizado sob demanda, de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração.

6.2. O prazo de entrega dos materiais será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal pela fornecedora registrada.

6.3. A entrega deverá ocorrer na sede do COREN-AM, situada na Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69010-150, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.4. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, mediante prévio agendamento, quando necessário.

6.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguro e demais custos necessários à entrega correrão por conta da fornecedora registrada.

6.6. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a fornecedora deverá comunicar formalmente as razões impeditivas à Administração, antes do término do prazo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

6.7. A entrega parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa o atendimento da demanda e não gere ônus adicional ao COREN-AM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos bens observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

I - I – **provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais;

II - II – **definitivamente**, após conferência detalhada e aceitação pela unidade competente.

7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequações, problemas de qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou desta Ata.

7.4. Os itens recusados deverão ser substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da natureza do item ou da urgência da demanda.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1. São obrigações da fornecedora registrada:

- I – fornecer os materiais nas condições, prazos, quantidades e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata;
- II – entregar materiais novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de utilização;
- III – garantir que os produtos estejam em embalagens adequadas, aptas a preservar sua integridade durante transporte, manuseio e armazenamento;
- IV – apresentar materiais com identificação do fabricante, marca, lote, validade ou referência comercial, quando aplicável;
- V – responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos ou inadequações dos materiais fornecidos;
- VI – substituir, às suas expensas, os itens recusados pela fiscalização;
- VII – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- IX – comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos materiais;
- X – arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega;
- XI – cumprir as orientações da fiscalização, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a legislação aplicável;
- XII – guardar sigilo sobre informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO COREN-AM

9.1. São obrigações do COREN-AM:

- I – emitir as solicitações de fornecimento, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- II – disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- III – receber e conferir os bens entregues;
- IV – rejeitar os itens em desacordo com as especificações exigidas;
- V – comunicar à fornecedora as irregularidades verificadas;
- VI – exigir a substituição dos itens recusados;
- VII – efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- VIII – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e adotar as providências necessárias ao saneamento de falhas.

10.2. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.3. Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução do objeto;
- II – verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas;
- III – conferir os quantitativos solicitados e entregues;
- IV – acompanhar os prazos de entrega;
- V – registrar ocorrências relacionadas à execução;
- VI – rejeitar itens em desacordo com as especificações;
- VII – solicitar a substituição dos itens recusados;
- VIII – atestar a nota fiscal, quando constatada a regularidade do fornecimento;
- IX – propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.
- X – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal ou fatura, condicionado ao recebimento definitivo dos bens, à regular liquidação da despesa e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, quando exigível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do COREN-AM, conforme a natureza dos itens efetivamente adquiridos, especialmente nas seguintes contas:

- I – 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de expediente;
- II – 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material de copa e cozinha.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação

decorrente da Ata, mediante emissão da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento do registro também poderá ocorrer a pedido da fornecedora registrada, quando demonstrada a impossibilidade de cumprimento das condições pactuadas em razão de fato superveniente devidamente comprovado, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Edital e nesta Ata.

13.3. A fornecedora registrada poderá solicitar a revisão dos preços quando houver fato superveniente devidamente comprovado que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada.

13.4. A Administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços registrados quando verificado que os valores praticados no mercado se tornaram inferiores aos preços registrados.

13.5. O registro de preços poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a fornecedora:

I – descumprir as condições da Ata;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

IV – sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública;

V – não manter as condições de habilitação exigidas no certame;

VI – der causa à inexecução total ou parcial da contratação decorrente da Ata.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o COREN-AM a firmar as contratações que dela poderão decorrer.

14.2. A Administração poderá realizar contratação específica para aquisição pretendida, mediante procedimento próprio, desde que devidamente motivado e observada a legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta Ata, permitida apenas a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, logística ou entrega, sem prejuízo da responsabilidade integral da fornecedora registrada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A subcontratação somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto, a responsabilidade da fornecedora registrada nem a qualidade dos materiais fornecidos.

15.3. A autorização de eventual subcontratação não afasta a responsabilidade integral da fornecedora registrada pela execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da execução, o fornecimento parcelado sob demanda e o reduzido risco de inadimplemento com impacto significativo à Administração.

16.2. A exigência de garantia somente poderá ocorrer em contratação específica, caso haja justificativa expressa da autoridade competente e observância da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à fornecedora registrada as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Sempre que possível, sem restrição indevida à competitividade, a fornecedora deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, tais como:

I – fornecimento de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, quando técnica e economicamente viável;

II – redução do uso de embalagens desnecessárias;

III – priorização de embalagens recicláveis ou reaproveitáveis, quando disponíveis no mercado;

IV – observância da legislação ambiental aplicável;

V – descarte adequado de embalagens e resíduos, quando couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

19.1. A fornecedora registrada deverá guardar sigilo sobre todas as informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

19.2. É vedada a utilização de informações obtidas em razão da contratação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto.

19.3. A fornecedora deverá observar, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados, à segurança da informação e à preservação das informações administrativas do COREN-AM.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora da fornecedora registrada;

IV – os documentos de habilitação apresentados no certame;

V – os demais documentos constantes do Processo SEI nº 00228.002472/2025-07.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

20.3. A presente Ata será divulgada e mantida à disposição dos interessados, na forma da legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata, quando não solucionadas administrativamente.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Elaborado por:

ELINARIO JOSÉ DE PAIVA

Assessor de Planejamento de Contratações

Portaria COREN-AM nº 949/2025



Documento assinado eletronicamente por **ELINARIO JOSÉ DE PAIVA - Matr. 00250**, Assessor(a) Especial da Presidência, em 11/05/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1753369** e o código CRC **160691D9**.

Rua Tapajós, 350, - Bairro Centro, Manaus/AM

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br

Referência: Processo nº 00228.002472/2025-07

SEI nº 1753369